

**Processo:** TC 027.453/2017-0  
**Natureza:** Cobrança Executiva  
**Interessado:** Damiao Zelo de Gouveia Neto

## **DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU nº 42, de 31/10/2016.
2. Atuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, **encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Trânsito em julgado</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Referência</b>
Damiao Zelo de Gouveia Neto	4/7/2017	3298/2017-TCU-2ª Câmara, TC 005.010/2014-4, <b>processo originador</b>	9.1 - Imputação de Débito

3. O responsável em questão foi notificado por edital porque não foi encontrado o endereço dele atualizado. No decorrer do processo houve várias tentativas de localização, mas infelizmente não foi possível, apesar dos esforços. As tentativas de localização do responsável foram a **três endereços encontrados** e a um telefone também, quais sejam:

<b>Pesquisa de:</b>	<b>Endereços utilizados no processo</b>	<b>Expediente</b>	<b>Recebido?</b>
(1) 02/07/2015 22/05/2017 21/09/2017	Rua Henrimar Castro de Oliveira, 342 - Alto Branco, 58.401-714 - Campina Grande - PB	Of. 0671/2015	Não
(2) 11/09/2015	Rua Senador Rui Carneiro, s/n – Centro, 58.158-000 São Vicente do Seridó – PB	Of. 1349/2015	Não
(3) 21/09/2017	Rua Damião Zelo de Gouvêia. s/nº - Centro, 58.158-970 - São Vicente do Seridó – PB	Of. 1254/2015	Não
(4)		(83 3388-1130)	Não

4. O endereço (3) foi obtido no Consulta CNPJ da Receita Federal e refere-se ao da Associação Comunitária do Município de São Vicente do Seridó da qual o responsável é indicado como Presidente, conforme o Consulta CPF da Receita Federal. E o endereço (2), também da Associação, foi obtido em pesquisa na WEB, realizada em 11/09/2015.

5. Portanto, foram **cinco tentativas de localização do responsável** no decorrer do processo, pois ainda teve uma pesquisa em 22/05/2017, mas não foi encontrado um novo endereço, assim, em não se podendo realizar a notificação do responsável por ofício, foi expedido, *nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado*, o edital nº 0045/2017-TCU/SECEX-PB, DE 9 DE JUNHO DE 2017, o qual foi publicado no D.O.U. de 16/06/2017, notificando o Sr. Damiao Zelo de Gouveia Neto. Com relação ao número do telefone encontrado, *“feito contato telefônico no número encontrado, a pessoa que atendeu informou que se tratava de uma residência e que, realmente, a Associação já havia funcionado lá, todavia havia se mudado”*.

6. Só destacando, por fim, **que** os ofícios indicados no item 3 acima foram expedidos na fase de citação, portanto esses ofícios foram selecionados para enviar para a execução apenas para comprovar que não adiantaria enviar notificação e esses endereços; **e que** após o Acórdão 3298/2017-TCU-2ª Câmara, da relatoria do Exmo. Ministro José Múcio Monteiro, foi, *de logo*, expedido o edital de notificação considerando não haver endereço válido a ser utilizado, consoante Despacho de 7/6/2017.

SECEX-PB/SA, em 24 de outubro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]  
WILLIAM AGUIAR DA SILVA  
Chefe do Serviço